



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2023.SEURB.PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA

Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023.043 SEURB/PMA		Data de Abertura: 22/01/2024 às 10:00 no sítio www.gov.br/compras	
Objeto			
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (FERRAMENTAS), DISTRIBUÍDOS EM GRUPOS, DE FORMA PARCELADA NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS A ATENDER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA - DLP DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.			
Modo de disputa			
Aberto e fechado			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Jurídico	Forma de Adjudicação
Sim – Decreto Municipal nº 229/ 2021	Não	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Por Lote

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 10.024/2019?
Não	Não	Não	Sim
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço sml.ananindeua@gmail.com		Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço sml.ananindeua@gmail.com	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2023.SEURB.PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB**, Órgão da Administração Direta, através de pregoeiro designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PMA** pelo **Decreto Municipal nº 1198 de 27 de abril de 2023**, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 229, de 14 de julho de 2021, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 22 de janeiro de 2024

HORÁRIO: 10:00h (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (FERRAMENTAS), DISTRIBUÍDOS EM GRUPOS, DE FORMA PARCELADA NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS A ATENDER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA - DLP DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A licitação será **POR LOTE**, conforme tabela descrita no Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no Comprasnet e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2023.SEURB.PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA



órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, devendo apresentar declaração juntamente com os documentos do item 9 do edital, sob pena de desclassificação.

4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 Entidades empresarias que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2023.SEURB.PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA



4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição dos produtos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade e fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item e do lote;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Apresentar proposta de preços, devendo ser elaborada na forma e exigências deste edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos/ serviços de forma detalhada para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver cotando, prazo de entrega. Citando, anexando-se, inclusive, prospectos em Português, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações dos produtos contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do item.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2023.SEURB.PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA



6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.6.2 Deverá mencionar explicitamente em sua proposta de preços, a especificação DETALHADA DO PRODUTO/SERVIÇO ofertado;

6.6.3 Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas neste Edital e nos anexos, não será levada em consideração durante o julgamento.

6.6.4 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A classificação da proposta nesta fase não obsta que, posteriormente, em julgamento definitivo, seja decidido em sentido contrário, caso a proposta revele-se inaceitável.

7.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do **LOTE**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2023.SEURB.PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA



7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 No país;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2023.SEURB.PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA



7.26.2 Por empresas brasileiras;

7.26.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.1 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2023.SEURB.PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA



8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente via sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

9.1.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar as condições de participação, mediante o encaminhamento das certidões atualizadas até a data da sessão pública, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.2. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta (se necessário) aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **inabilitado**, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2023.SEURB.PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA



regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado os documentos de habilitação que constem no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2023.SEURB.PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA



9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoa Física, conforme o caso;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de autos físicos de jurisdição do Estado da sede da licitante, Acompanhado da Certidão de Débitos e Consultas de Autos de Infrações Trabalhistas, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias d abertura do certame e Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e desempregados (CAGED);

9.9.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6 Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento;

9.9.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 Balanço patrimonial do último exercício e demonstrações contábeis do último exercício social, assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, estes registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 Assinatura do contador ou técnico contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; §4º do art.177 da Lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº1330/11.

9.10.2.2 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2023.SEURB.PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA



de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas no Termo de Referência.

9.11.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.

9.11.2.1. Os atestados e/ou certidões deverão ser assinados por servidor ou funcionário competente que exerça a chefia, gerência, direção, supervisão ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que atesta, com indicação do nome completo e cargo/função.

9.11.2.2. 9.11.1.3 Entende-se por características compatíveis com o objeto desta licitação o fornecimento de itens incontestavelmente similares aos pretendidos no(s) lote(s) e/ou item(s);

9.11.3 Caso haja necessidade, a Administração ca-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

9.11.4 Os documentos técnicos apresentados nesta fase do certame poderão ser diligenciados.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2023.SEURB.PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA



9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, aos quais, caso também exista restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital e no Termo de Referência, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 A proposta deverá conter: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone (atualizado), endereço eletrônico (e-mail - atualizado) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, dados bancários como: Banco, agência, número da conta corrente do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, e deverá estar de acordo com este Edital e com o Termo de Referência.

10.2.1 Todas as especificações dos produtos contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição dos produtos, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. O Pregoeiro e equipe de apoio poderão solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores municipais ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2023.SEURB.PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA



11 DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, IV, da Lei nº 8.666/93 e art.43, § 1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2023.SEURB.PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA



14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração **poderá** encaminhá-la para assinatura, **mediante** correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços **poderá ser prorrogado** uma única vez, por igual período, **quando solicitado** pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Por ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ" (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da Resolução nº11.536/2014-TCM/PA.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2023.SEURB.PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA



comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17 DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação dos produtos e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato deste Edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital.

19 DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto 10.024, de 2019, a Contratada que:

20.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.2.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2.4. Cometer fraude fiscal;

20.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.3.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2023.SEURB.PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA



- 20.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 20.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 20.3.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 do Edital.
- 20.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 20.4. As sanções previstas nos subitens 20.3.1, 20.3.5, 20.3.6 e 20.3.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 20.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do 38 administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2023.SEURB.PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA



21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, no endereço eletrônico sml.ananindeua@gmail.com.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2023.SEURB.PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA



www.tcm.pa.gov.br.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 22.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 22.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

23 DO FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ananindeua-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Ananindeua-PA, 28 de dezembro de 2023.

Bárbara Cristian Pinheiro Cordeiro
Pregoeira/PMA
Decreto nº 1.198/ 2023



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2023.SEURB.PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento de materiais consumo diversos (Ferramentas), distribuídos em grupos, de forma parcelada no período de 12 (doze) meses, **destinados a atender as atividades do Departamento de Limpeza Pública - DLP**, em especial no que diz respeito das áreas urbanas, com especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Para garantir o cumprimento das atividades institucionais, na qualidade no que diz respeito ao recolhimento e disposição dos resíduos sólidos produzidos no Município, a limpeza, roçagem, e a manutenção de roçadeiras, se faz necessário a aquisição desses materiais garantindo melhores condições de trabalho das equipes no desenvolvimento de suas atividades, com eficiência e eficaz, visto que tais produtos otimizam os instrumentos de trabalhos, estendendo a sua durabilidade e utilidade. A indicação das marcas no grupo III, se faz necessária pelo motivo de o Departamento de Limpeza Pública já possuir Roçadeiras nas mesmas marcas bem como os profissionais que as manuseiam, sendo extremamente necessário que os insumos das roçadeiras que forem adquiridos sejam apropriadas ao que já foi adquirido por este departamento.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

O produto e quantidade a ser adquirido estão especificados no item 6 deste termo de referência.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de cotação de preço, os interessados que atenderem a todas as exigências deste TR e seus anexos.

5. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTE PROCESSO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste TR;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar do processo e impedidas de contratar com o Município de Belém Pará;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição.

6. QUADRO ABAIXO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE DO OBJETO

GRUPO I

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida
01	Alavanca com cabo longo de madeira polida	09	Unidade
02	Arco de Serra fixo 12 " em aço carbono com cabo injetado	16	Unidade
03	Alicate universal, 8", para eletricista, cabo de PVC 1000 volts, aço cromo, oxidado.	03	Unidade
04	Colher de pedreiro, canto redondo, tamanho 9", em aço carbono de alta qualidade SAE 1070 temperado, com cabo de madeira polido e resistente, com pintura eletrostática a pó.	10	Unidade
05	Cavadeira reta com olho de 35 mm, cabo de madeira polida com 120 cm.	20	Unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2023.SEURB.PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA



06	Cavadeira articulada, cabo de madeira polida com 100 cm.	40	Unidade
07	Carro de Mão, caçamba metálica reforçada, braço metálico, 65 Litros.	75	Unidade
08	Cabo de Aço Galvanizado 3/8"	20	Metros
09	Clips Grampo para cabo de aço 3/8" tamanho: 4 mm	40	Unidades
10	Draga articulada com cabo de madeira, Tamanho 1,45 cm.	20	Unidade
11	Enxada estreita, tamanho 2 1/2", altura 250 mm, largura 240 mm em aço SAE 1060 temperado, pintura preta com cabo de madeira polida.	280	Unidade
12	Enxada larga em aço carbono temperado de alta qualidade, diâmetro do olho de 38 mm, cabo de madeira polida de 153 cm, com olho redondo, pintura eletrostática a pó, cor preta, tamanho 2"/2" e altura 245 mm x 305 mm de largura.	180	Unidade
13	Ponteiro Sextavado 12".	05	Unidade
14	Enxadeco largo em aço carbono de alta qualidade, tamanho 2.5 com cabo.	60	Unidade
15	Vassoura articulada, com articulação 4,8 entre o cabo e a cepa de forma a permitir a rotação do cabo até o limite no qual este resulte paralelo ao plano da cepa.	270	Unidade
16	Vassourão de Piaçava, 40 cm com cabo.	600	Unidade
17	Facão para mato, lâmina em aço carbono 18" com fio liso, cabo de polipropileno fixado por prego de alumínio, 580 mm comprimento, 49 mm largura e 22 mm altura.	120	Unidade
18	Forcado para Cascalho, em aço com cabo de madeira, 71 cm.	120	Unidade
19	Marreta de 1 kg, oitavada, aço forjado temperado com cabo de madeira polido.	30	Unidade
20	Marreta de 2 kg, oitavada, aço forjado temperado com cabo de madeira polido.	30	Unidade
21	Marreta de 5 kg, oitavada, aço forjado temperado com cabo de madeira polido.	20	Unidade
22	Marreta de 10 kg, oitavada, aço forjado temperado com cabo de madeira polido.	10	Unidade
23	Martelo tipo unha, 29 mm, pintado com cabo de madeira polido e envernizado.	10	Unidade
24	Pá de bico em aço carbono de alta qualidade, dimensões aproximadas 32 x 27 cm, com cabo de madeira polida com 71 cm de comprimento.	120	Unidade
25	Pá quadrada em aço carbono, com cabo de madeira polida 74 cm de comprimento, pintura eletrostática a pó na cor preta, dimensões 322 x 260 mm.	160	Unidade
26	Pé de Cabra Sextavado pintado 600 mm	20	Unidade
27	Picareta chibanca forjada em aço especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó para proteção	10	Unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2023.SEURB.PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA



	contra oxidação, dimensões aproximadamente de 378 x 98 mm, com cabo de madeira polida de 90 cm, sistema de encabamento com bucha plástica, garantido a segurança da fixação do cabo com a lâmina.		
28	Picareta estreita de aproximadamente 46 cm, em aço especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó para proteção contra oxidação, com cabo de madeira polida de 90 cm, sistema de encabamento com bucha plástica, garantido a segurança da fixação do cabo com a lâmina.	10	Unidade
29	Serrote Profissional 16 "com 5 dentes por polegada em aço carbono com cabo de madeira.	10	Unidade
30	Serra Bimetal Starrett 18 dentes por polegada, BS1218 2"X1/2"X18D.	50	Unidade
31	Torquês em aço carbono forjado 12", para armador.	03	Unidade
32	Trena de fita de fibra de vidro, linear (longa), com 20 metros, estojo plástico ABS, com cabo e manivela de recolhimento, com escala impressa em 2 lados, 1/2" com 13 mm de espessura, medidas em milímetro, centímetro e metro.	08	Unidade
33	Talhadeira em aço forjado 40 cm	10	Unidade
34	Prego polido com cabeça 2x12	50	Quilos
35	Prego polido com cabeça 3x9	30	Quilos
36	Pneu para carrinho de mão 4 lonas 3,50" X 8	300	Unidade
37	Broxa para pintura Tamanho Grande	300	Unidade

GRUPO II

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida
01	Tenda na cor Verde, Articulada em Alumínio 3X3	02	Unidade
02	Makita serra mármore 110 W com 3 discos	03	Unidade
03	Escada Articulada Multifuncional 12 Degraus	04	Unidade
04	Contentor de Lixo cor verde, 120 litros com tampa.	50	Unidade
05	Furadeira Parafusadeira de Impacto 1/2 Pol 400 W Bivolt	02	Unidade

GRUPO III

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida
01	Tela de Nylon protetora para Roçagem 3,0 de cumprimento 1,5 m de Altura. (Rolo de 50 Metros)	15	Rolos
02	Fio de nylon para Roçadeira 3mm (Rolo com 200 metros)	20	Rolos
03	Filtro de Combustível para Roçadeira bico fino	30	Unidade
04	Ilhós passador Nylon para Roçadeira em alumínio (pacote com 100)	04	Pacotes
05	Graxa de alta pressão para roçadeira tubo com 250 gramas	50	Unidade
06	Cinto duplo de sustentação para roçadeira	20	Unidade
07	Caneleira de Proteção para Roçadeira (Par)	60	Unidade
08	Carretel de nylon Polimatic para roçadeira	60	Unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2023.SEURB.PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA



09	Lâmina de 2 pontas para roçadeira Stihl FS 220	50	Unidade
10	Porca de Lâmina para Roçadeira Stihl FS 220	40	Unidade
11	Rolamento de agulha do pistão tipo Gaiola para Roçadeira Stihl FS 220	10	Unidade
12	Puxador de partida para roçadeira Stihl FS 220	12	Unidade
13	Rolamento gaiola agulhas para roçadeira Stihl FS 220	15	Unidade
14	Embreagem completa para Roçadeira Stihl FS 220	20	Unidade
15	Tanque de Combustível para Roçadeira Stihl FS 220	10	Unidade
16	Óleo 2 tempos Semissintético 500 ml (caixa com 40 uni)	06	Caixa
17	Retentor virabrequim para Roçadeira Stihl FS 220	15	Unidade
18	Carburador para Roçadeira Stihl FS 220	20	Unidade
19	Reparo para Carburador Stihl FS 220	40	Unidade
20	Cabo de Acelerador para Roçadeira Stihl FS 220	20	Unidade
21	Vela de Ignição para Roçadeira motor 2 tempos	120	Unidade
22	Jogo de Juntas para Roçadeira motor cilindro Stihl FS 220	15	Unidade
23	Jogo de Juntas Retentor e Rolamento para Roçadeira Stihl FS 220	20	Unidade
24	Trava do Volante para Roçadeira Stihl FS 220	10	Unidade
25	Volante para Roçadeira Stihl FS 220	10	Unidade
26	Bobina Para Roçadeira Stihl FS 220	10	Unidade
27	Copo da Embreagem Stihl FS 220	10	Unidade
28	Vara de Tração para Roçadeira Stihl FS 220	10	Unidade
29	Suporte do Guidom para Roçadeira Stihl FS 220	5	Unidade
30	Gatilho do acelerador para Roçadeira Stihl FS 220	20	Unidade
31	Rolamento do motor para roçadeira Stihl FS 220	20	Unidade
32	Mola do Puxador para roçadeira Stihl FS 220	20	Unidade
33	Martelete Stihl 800 W de potencia	40	Unidade
34	Filtro de Ar para Roçadeira Stihl FS 220	36	Unidade
35	Pré-Filtro para Roçadeira Stihl FS 220	36	Unidade
36	Lâmina para Roçadeira Marca Toyama TBC63	60	Unidade
37	Kit de Embreagem para Roçadeira Toyama TBC63	40	Unidade
38	Mola de embreagem Toyama TBC63	220	Unidade
39	Cabo do Acelerador Toyama TBC63	30	Unidade
40	Jogo de Junta para Motor Toyama TBC63	20	Unidade
41	Rolamento gaiola agulhas para roçadeira Toyama TBC63	20	Unidade
42	Kit de Reparo do Carburador para roçadeira Toyama TBC63	20	Unidade
43	Cabo do acelerador para Roçadeira Toyama TBC63	20	Unidade
44	Copo da Embreagem para Roçadeira Toyama TBC63	12	Unidade
45	Cabeça de Tração para Roçadeira Toyama TBC63	20	Unidade
46	Mola do Puxador para Roçadeira Toyama TBC63	24	Unidade
47	Fio do puxador para Roçadeira Toyama TBC63	50	Metros
48	Kit completo de Puxador para Roçadeira Toyama TBC63	12	Unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2023.SEURB.PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA



7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato;

7.2 Local de entrega do objeto: Como se trata de aquisição, os materiais serão entregues diretamente na garagem do Departamento de Limpeza Pública - DLP ou no prédio principal da Secretaria de Serviços Urbanos – SEURB, conforme solicitado, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da contratada as despesas com transporte, seguros, tributos, encargos e benefícios trabalhistas, eventuais danos e/ou prejuízos que venha a causar à Contratada ou a terceiros decorrentes da aquisição.

A empresa vencedora deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município não podendo estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, respeitadas as quantidades mínimas de transporte inerentes ao objeto do presente processo.

Os pedidos, contendo as especificações dos produtos, seu quantitativo, prazo de entrega, serão feitos nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor Edilson Rocha, que será o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da avença.

O Contratante poderá determinar a substituição de qualquer produto devido a danos causados pelo transporte, defeitos de fabricação, má fé do fornecedor, qualquer fato que comprometa e integridade do produto, ou desatendimento às especificações técnicas contratuais, desde que devidamente comprovados, devendo ser substituído em até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

A Prefeitura Municipal de Ananindeua não tem responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a empresa venha a incorrer no cumprimento do contrato decorrente do processo.

Serão rejeitados no recebimento os materiais fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na planilha e proposta.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, cabendo a SEURB recusar-se a recebê-los, caso seja constatado alguma irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei e Termo de Referência;

8. REQUISITOS DA PROPOSTA

8.1 A empresa deverá apresentar a Proposta de Preços, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo de.

8.2 Preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.

8.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da proposta.

8.4 A especificação clara, completa e minuciosa do produto oferecido em conformidade com o indicando, dentre outros, a qualidade do material fornecido.

9. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 No julgamento das propostas serão consideradas vencedoras, desde que atendidas às especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que for a detentora da melhor oferta, ou seja, a que propuser o menor preço para o fornecimento dos bens.

9.2 O Responsável pelo contrato poderá recusar produtos cuja qualidade seja reconhecidamente inferior.

9.3 Modalidade e critério de julgamento: Menor Preço **Por lote.**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2023.SEURB.PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA



10. DA GARANTIA

10.1. O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo.

10.2 Durante o prazo de garantia dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da devolução do produto.

11. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

11.1 Após a homologação do procedimento, as obrigações decorrentes da mesma serão formalizadas através da emissão de Nota de Empenho, em favor da empresa vencedora, já que a entrega do produto é imediata e de forma integral, nos termos do artigo 62, 4º, da lei 8.666/93.

11.2 A empresa vencedora será convocada, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da convocação, para retirar a Nota de Empenho.

11.3 Na ocasião da retirada da Nota de Empenho, o representante deverá comprovar, entregando fotocópia dos documentos competentes:

- a) A regularidade da contratada para com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (se vencida a validade da certidão apresentada na fase de habilitação);
- b) A regularidade da contratada para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (se vencida a validade da certidão apresentada na fase de habilitação).

12. DO PAGAMENTO

12.1 O Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela DAF, conforme dispõe o artigo 73, II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93, devendo o contratado fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco, por ocasião da proposta.

12.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

12.3 A liquidação da despesa se dará com a apresentação, pela contratada, da NF/Fatura em conjunto com a (s) Ordem (s) de Fornecimento (s) dos produtos devendo, a contratante, fazer a conferência da mesma.

12.4 Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, e divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida a empresa para as devidas correções e ajustes, após, o qual será reapresentada a contratante para nova conferência, cujo prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.5 Para efeito de emissão da nota fiscal, esta deverá ser emitida em nome da “Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Ananindeua - SEURB”, localizada na Avenida Dom Vicente Zico, S/N, Bairro Cidade Nova 4, CEP 67.133-780, Ananindeua/Pará, CNPJ nº 28.978.683/0001-75, constando no corpo da nota a expressão: Modalidade da Licitação - nº xxxx/2015 – Processo nº xxxx/2015 – OBJETO: conforme descrição da nota de empenho.

12.6 Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

12.7 Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser procedida à respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida alteração na legislação seja refletida nas Composições dos Preços.

12.8 Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

12.9 Somente após o cumprimento da orientação supra, será autorizado o pagamento à contratada, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pelo fiscal do contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2023.SEURB.PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA



12.10 A aprovação da medição apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva do (s) objeto(s) ou serviço(s).

12.11 Sobre o valor devido ao contratado e quando incidente o fato gerador do tributo, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), bem como a Previdência Social – INSS.

12.12 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável e ao ICMS, a legislação estadual.

12.13 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

12.14 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

12.15 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.16 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto deste processo estão consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.2. Pagar à importância correspondente a aquisição, no prazo contratado.

14.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/peças que a contratada entregar fora das especificações deste Termo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

15.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

15.3. Entregar os produtos no prazo contido na proposta.

15.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais oferecidos, fornecendo tudo de acordo com as especificações e recomendações do fabricante, disponibilizando ainda todos os folhetos técnico, manuais de instruções e montagem e certificado de garantia dos produtos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2023.SEURB.PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA



16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

16.1 Nos termos da Lei nº. 8.666/93, a contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Órgão, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

16.2. As sanções determinadas no item 16.1 são de competência do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

16.3. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à contratada de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

16.4. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

16.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos;
- f) Resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.6. As sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item são da competência do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

16.7. Quando aplicada a multa prevista na alínea “b” será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos, pela Secretaria Geral da Contratante, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.

16.8. A sanção estabelecida na alínea “d” deste item é da competência do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

16.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2023.SEURB.PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA



17. DISPOSIÇÃO GERAL

17.1. As empresas participantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente ao presente contrato, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

17.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos produtos do objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta entrega dos produtos.

17.3. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega dos produtos especificados no prazo, entre outros.

Ananindeua-PA, xx de xxxxxxxxxx de 2023.

EDSON COSTA CARRERA
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA
DLP - SEURB



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2023.SEURB.PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Processo Administrativo nº 3821/2023.SEURB.PMA
Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB
UASG: 980415

Local de entrega: Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA.

No dia XX de XXX de 2023, o Município de Ananindeua, por meio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.978.683/0001-75, com sede na Avenida Dom Vicente Zico – S/N, Cidade Nova IV, Ananindeua/PA, representada pelo Sra. **ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO**, Secretária Municipal de Serviços Urbanos, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024/2019 e nº 229, de 14 de julho de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA**, RESOLVE registrar os preços ofertados nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 229, de 14 de julho de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (FERRAMENTAS), DISTRIBUÍDOS EM GRUPOS, DE FORMA PARCELADA NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS A ATENDER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA - DLP DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CONTRATADO: XXXXXXXXX ENDEREÇO/E-MAIL/TELEFONE						
Item	Descrição/ Especificações	Unidade	Qty	Marca	Valor Unitário	Valor Total

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal De Serviços Urbanos – SEURB.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2023.SEURB.PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA



Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Total Registrado e Limite de adesão por Entidade Não Participante	Limite decorrente de adesões	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, deverá, prioritariamente, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

4.2.1. comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando, dentre outros aspectos pertinentes, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;

4.2.2. encaminhar ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o pedido de adesão e obter resposta, a qual, se afirmativa, deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador, na forma prevista no inciso III deste parágrafo.

4.2.3. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com aceite do fornecedor para análise de viabilidade.

4.3. Comprovado o atendimento aos requisitos estabelecidos no §1º deste artigo, o órgão gerenciador autorizará a adesão à ata, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no §5º deste artigo.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante efetivará a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, comunicando o órgão gerenciador da efetiva contratação.

4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade distrital, federal ou de outros Estados e Municípios, quando existir Ata de Registro de Preços do Município de Ananindeua com objeto similar e possibilidade de adesão.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2023.SEURB.PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA



4.10. É facultada aos órgãos ou entidades distritais ou de outros Estados e Municípios a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a partir do (a) publicação do extrato da Ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1, 6.5.2 e 6.5.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1 e 6.5.2 acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2023.SEURB.PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA



órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos itens, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato, ambos anexos do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 16, §1º do Decreto nº 229/2021.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014 (quando for o caso).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANANINDEUA-PA, ___ de _____ de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

CONTRATADO
C.N.P.J. nº

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2023.SEURB.PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2023.SEURB.PMA
CONTRATO Nº XXXX/XXXX- ASJUR/SEURB/PMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XX/XXXX, QUE CELEBRAM DE UM
LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SERVIÇOS URBANOS E A EMPRESA
XXXXXXXXXX, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARAM:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ nº 05.058.441/0001-6, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, também chamada **SEURB**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.978.683/0001-75, com sede na Avenida Dom Vicente Zico – S/N, Cidade Nova IV, Ananindeua/PA, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Serviços Urbanos **ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF nº. 586.506.602-15, RG Nº 1679143 SSP/PA, domiciliada na Avenida Augusto Montenegro, nº 4900 – Condomínio Montengro Boulevard – lote 267 – Bairro Parque Verde – Belém – PA, a seguir denominada simplesmente por **SECRETÁRIA**, e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPNJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), solteiro/casado (a), empresário (a), CPF XXXXXXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXXXXX XX/XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm ajustados e contratados o presente instrumento, tudo conforme o **Processo Administrativo nº 3821/2023.SEURB.PMA**, de acordo com as normas estabelecidas, subsidiariamente, no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, da Lei 10.520 de 17/07/2003 e do Decreto municipal competente, que regulamentou o pregão no Município de Ananindeua e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Consumo Diverso - Ferramentas para atender a as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Ananindeua, conforme especificações constantes do Termo de Referência arroladas, parte integrante deste Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo primeiro, do artigo 65, da lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES: Para todos os efeitos legais, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os seus anexos decorrentes do Procedimento Licitatório – Menor Preço por Lote.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2023.SEURB.PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO: Os objetos descritos deverão apresentar exigências mínimas de qualidades a serem estabelecidas nas propostas, conforme a Resolução da ABNT.

GRUPO I

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida
01	Alavanca com cabo longo de madeira polida.	09	Unidade
02	Arco de Serra fixo 12 " em aço carbono com cabo injetado	16	Unidade
03	Alicate universal, 8", para eletricista, cabo de PVC 1000 volts, aço cromo, oxidado.	03	Unidade
04	Colher de pedreiro, canto redondo, tamanho 9", em aço carbono de alta qualidade SAE 1070 temperado, com cabo de madeira polido e resistente, com pintura eletrostática a pó.	10	Unidade
05	Cavadeira reta com olho de 35 mm, cabo de madeira polida com 120 cm.	20	Unidade
06	Cavadeira articulada, cabo de madeira polida com 100 cm.	40	Unidade
07	Carro de Mão, caçamba metálica reforçada, braço metálico, 65 Litros.	75	Unidade
08	Cabo de Aço Galvanizado 3/8"	20	Metros
09	Clips Grampo para cabo de aço 3/8" tamanho: 4 mm.	40	Unidades
10	Draga articulada com cabo de madeira, Tamanho 1,45 cm.	20	Unidade
11	Enxada estreita, tamanho 2 ½", altura 250 mm, largura 240 mm em aço SAE 1060 temperado, pintura preta com cabo de madeira polida.	280	Unidade
12	Enxada larga em aço carbono temperado de alta qualidade, diâmetro do olho de 38 mm, cabo de madeira polida de 153 cm, com olho redondo, pintura eletrostática a pó, cor preta, tamanho 2"/2" e altura 245 mm x 305 mm de largura.	180	Unidade
13	Ponteiro Sextavado 12 ".	05	Unidade
14	Enxadeco largo em aço carbono de alta qualidade, tamanho 2.5 com cabo.	60	Unidade
15	Vassoura articulada, com articulação 4,8 entre o cabo e a cepa de forma a permitir a rotação do cabo até o limite no qual este resulte paralelo ao plano da cepa.	270	Unidade
16	Vassourão de Piaçava, 40 cm com cabo.	600	Unidade
17	Facão para mato, lâmina em aço carbono 18" com fio liso, cabo de polipropileno fixado por prego de alumínio, 580 mm comprimento, 49 mm largura e 22 mm altura.	120	Unidade
18	Forcado para Cascalho, em aço com cabo de madeira, 71 cm.	120	Unidade
19	Marreta de 1 kg, oitavada, aço forjado temperado com cabo de madeira polido.	30	Unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2023.SEURB.PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA



20	Marreta de 2 kg, oitavada, aço forjado temperado com cabo de madeira polido.	30	Unidade
21	Marreta de 5 kg, oitavada, aço forjado temperado com cabo de madeira polido.	20	Unidade
22	Marreta de 10 kg, oitavada, aço forjado temperado com cabo de madeira polido.	10	Unidade
23	Martelo tipo unha, 29 mm, pintado com cabo de madeira polido e envernizado.	10	Unidade
24	Pá de bico em aço carbono de alta qualidade, dimensões aproximadas 32 x 27 cm, com cabo de madeira polida com 71 cm de comprimento.	120	Unidade
25	Pá quadrada em aço carbono, com cabo de madeira polida 74 cm de comprimento, pintura eletrostática a pó na cor preta, dimensões 322 x 260 mm.	160	Unidade
26	Pé de Cabra Sextavado pintado 600 mm	20	Unidade
27	Picareta chibanca forjada em aço especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó para proteção contra oxidação, dimensões aproximadamente de 378 x 98 mm, com cabo de madeira polida de 90 cm, sistema de encabamento com bucha plástica, garantido a segurança da fixação do cabo com a lâmina.	10	Unidade
28	Picareta estreita de aproximadamente 46 cm, em aço especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó para proteção contra oxidação, com cabo de madeira polida de 90 cm, sistema de encabamento com bucha plástica, garantido a segurança da fixação do cabo com a lâmina.	10	Unidade
29	Serrote Profissional 16 "com 5 dentes por polegada em aço carbono com cabo de madeira.	10	Unidade
30	Serra Bimetal Starrett 18 dentes por polegada, BS1218 2"X1/2"X18D.	50	Unidade
31	Torquês em aço carbono forjado 12", para armador.	03	Unidade
32	Trena de fita de fibra de vidro, linear (longa), com 20 metros, estojo plástico ABS, com cabo e manivela de recolhimento, com escala impressa em 2 lados, 1/2" com 13 mm de espessura, medidas em milímetro, centímetro e metro.	08	Unidade
33	Talhadeira em aço forjado 40 cm	10	Unidade
34	Prego polido com cabeça 2x12	50	Quilos
35	Prego polido com cabeça 3x9	30	Quilos
36	Pneu para carrinho de mão 4 lonas 3,50" X 8	300	Unidade
37	Broxa para pintura Tamanho Grande	300	Unidade

GRUPO II

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida
01	Tenda na cor Verde, Articulada em Alumínio 3X3	02	Unidade
02	Makita serra mármore 110 W com 3 discos	03	Unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2023.SEURB.PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA



03	Escada Articulada Multifuncional 12 Degraus	04	Unidade
04	Contentor de Lixo cor verde, 120 litros com tampa.	50	Unidade
05	Furadeira Parafusadeira de Impacto ½ Pol 400 W Bivolt	02	Unidade

GRUPO III

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida
01	Tela de Nylon protetora para Roçagem 3,0 de comprimento 1,5 m de Altura. (Rolo de 50 Metros)	15	Rolos
02	Fio de nylon para Roçadeira 3mm (Rolo com 200 metros)	20	Rolos
03	Filtro de Combustível para Roçadeira bico fino	30	Unidade
04	Ilhós passador Nylon para Roçadeira em alumínio (pacote com 100)	04	Pacotes
05	Graxa de alta pressão para roçadeira tubo com 250 gramas	50	Unidade
06	Cinto duplo de sustentação para roçadeira	20	Unidade
07	Caneleira de Proteção para Roçadeira (Par)	60	Unidade
08	Carretel de nylon Polimatic para roçadeira	60	Unidade
09	Lâmina de 2 pontas para roçadeira Stihl FS 220	50	Unidade
10	Porca de Lâmina para Roçadeira Stihl FS 220	40	Unidade
11	Rolamento de agulha do pistão tipo Gaiola para Roçadeira Stihl FS 220	10	Unidade
12	Puxador de partida para roçadeira Stihl FS 220	12	Unidade
13	Rolamento gaiola agulhas para roçadeira Stihl FS 220	15	Unidade
14	Embreagem completa para Roçadeira Stihl FS 220	20	Unidade
15	Tanque de Combustível para Roçadeira Stihl FS 220	10	Unidade
16	Óleo 2 tempos Semissintético 500 ml (caixa com 40 uni)	06	Caixa
17	Retentor virabrequim para Roçadeira Stihl FS 220	15	Unidade
18	Carburador para Roçadeira Stihl FS 220	20	Unidade
19	Reparo para Carburador Stihl FS 220	40	Unidade
20	Cabo de Acelerador para Roçadeira Stihl FS 220	20	Unidade
21	Vela de Ignição para Roçadeira motor 2 tempos	120	Unidade
22	Jogo de Juntas para Roçadeira motor cilindro Stihl FS 220	15	Unidade
23	Jogo de Juntas Retentor e Rolamento para Roçadeira Stihl FS 220	20	Unidade
24	Trava do Volante para Roçadeira Stihl FS 220	10	Unidade
25	Volante para Roçadeira Stihl FS 220	10	Unidade
26	Bobina Para Roçadeira Stihl FS 220	10	Unidade
27	Copo da Embreagem Stihl FS 220	10	Unidade
28	Vara de Tração para Roçadeira Stihl FS 220	10	Unidade
29	Suporte do Guidom para Roçadeira Stihl FS 220	5	Unidade
30	Gatilho do acelerador para Roçadeira Stihl FS 220	20	Unidade
31	Rolamento do motor para roçadeira Stihl FS 220	20	Unidade
32	Mola do Puxador para roçadeira Stihl FS 220	20	Unidade
33	Martelete Stihl 800 W de potencia	40	Unidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2023.SEURB.PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA



34	Filtro de Ar para Roçadeira Stihl FS 220	36	Unidade
35	Pré-Filtro para Roçadeira Stihl FS 220	36	Unidade
36	Lâmina para Roçadeira Marca Toyama TBC63	60	Unidade
37	Kit de Embreagem para Roçadeira Toyama TBC63	40	Unidade
38	Mola de embreagem Toyama TBC63	220	Unidade
39	Cabo do Acelerador Toyama TBC63	30	Unidade
40	Jogo de Junta para Motor Toyama TBC63	20	Unidade
41	Rolamento gaiola agulhas para roçadeira Toyama TBC63	20	Unidade
42	Kit de Reparo do Carburador para roçadeira Toyama TBC63	20	Unidade
43	Cabo do acelerador para Roçadeira Toyama TBC63	20	Unidade
44	Copo da Embreagem para Roçadeira Toyama TBC63	12	Unidade
45	Cabeça de Tração para Roçadeira Toyama TBC63	20	Unidade
46	Mola do Puxador para Roçadeira Toyama TBC63	24	Unidade
47	Fio do puxador para Roçadeira Toyama TBC63	50	Metros
48	Kit completo de Puxador para Roçadeira Toyama TBC63	12	Unidade

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor deste contrato é de **R\$ xxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, irrevogável, estando inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§1º. O objeto do contrato deverá ser entregue e pago de acordo com o pedido da CONTRATADA, ao servidor devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos do Município de Ananindeua/PA.

§2º. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor proporcional de acordo com a quantidade solicitada e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e/ou recibo.

§3º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura, recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** do Município de Ananindeua/PA.

§4º. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar, juntamente com a nota fiscal, a comprovação de que se encontra em dia com o Sistema de Seguridade Social, juntado a cópia de CND (Certidão Negativa de Débito – expedida pelo INSS) e do CRF (Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS – emitido pela CEF), sob pena de violação ao disposto no parágrafo terceiro do artigo 195, da Constituição Federal.

§ 5º. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme abaixo indicada:

Unidade: xxxxxxxx

Funcional programática: xxxxxxxxxxxx

Natureza da despesa: xxxxxxxx

Sub-elemento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fonte: xxxxxxxxxxxx

R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

I. São obrigações da CONTRATANTE:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2023.SEURB.PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA



- a) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;
- b) Prestar informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** e que se relacionem exclusiva e diretamente, com o objeto do contrato;
- c) Receber o objeto contratado, através do setor responsável por seu recebimento ou fiscalização;
- d) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto da presente contratação, tais, como, eventuais imperfeições afixando prazo para sua correção;
- e) Exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA** documentos que comprovem o correto pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, e comerciais decorrentes da execução contratual, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

II. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar a **CONTRATANTE** o objeto licitado no local determinado pela **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações técnicas e modelos aprovados;
- b) Substituir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, o objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriguem a atender prontamente;
- d) Executar o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;
- e) Garantir a qualidade do objeto contratado;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Manter durante todo o período de vigência do contrato as condições que ensejaram a sua habilitação;
- h) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações dadas pela mesma, visando ao fiel cumprimento do contrato;
- i) Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, para garantir a continuidade dos serviços desta secretaria, como reparos mecânicos em geral, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

- a) Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Limpeza Pública localizado na Estrada do Maguari, nº 2000, CEP 67.145-200, Bairro Maguari, Ananindeua/Pará ou na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Ananindeua, localizada na Avenida Dom Vicente Zico, S/N, Bairro Cidade Nova 4, CEP 67.133-780, Ananindeua/Pará, no horário de 08:00 às 14:00h, de 2ª a 6ª feira, conforme solicitado.
- b) Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente no Órgão, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia útil antecedente.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

- a) Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- b) Os materiais deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo.
- c) Os materiais ofertados na Proposta de Preços deverão ter especificações claras, completas e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2023.SEURB.PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA



detalhadas, considerando-se dentre outras informações, embalagem, fabricante, origem (nacional ou estrangeira).

d) Será verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no Edital de licitação, sendo confrontadas também, com a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na Proposta de Preços da empresa vencedora.

e) Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.

f) A empresa Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos materiais, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço indicado na Cláusula Oitava deste, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

g) A empresa contratada será responsável pelo atendimento integral aos modelos, padrões e condições de fabricação e qualidade descritas no escopo desta solicitação.

h) Não haverá sob hipótese algum pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I- advertência;

II - multa;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a esta Municipalidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

§1º: No que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso em caso de mora no fornecimento do objeto contratado, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10 % (dez por cento) do valor contratado;

b) O atraso no fornecimento do objeto licitado até o limite máximo de 30 (trinta) dias, será considerado inexecução total;

c) Multa diária pelo descumprimento de cláusula contratual de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) sobre o valor do Contrato, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor contratado.

§2º: As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras;

§3º: A sanção estabelecida no inciso IV supra é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**, sendo facultada a defesa do interessado no respectivo prazo no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

§4º: O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: São motivos ensejadores da rescisão do presente contrato:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas estipuladas neste contrato;

b) A prática de qualquer ato que se considere incompatível com o objeto aqui contratado;

c) A infração de qualquer disposição legal;

d) A má qualidade de materiais, serviços e de mão de obra empregados na fabricação do objeto contratado;

e) A incidência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2023.SEURB.PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA



PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Secretário Municipal de Serviços Urbanos de Ananindeua, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Ananindeua.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO: Ocorrendo a inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas com sua aplicação conforme segue:

- a) Verificada a infração, a **CONTRATADA** será comunicada do fato, devendo apresentar esclarecimentos em 48 horas. O não atendimento ou a não aceitação dos esclarecimentos, implicará na imediata autuação da infração;
- b) As multas terão suas aplicações sob competência da **CONTRATADA**, com a observância dos seguintes critérios:
 - b.1) Autuada a infração e notificada por escrito a **CONTRATADA** será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a mesma se manifeste como defesa prévia;
 - b.2) A notificação será considerada sem efeito se for acatada a defesa prévia;
 - b.3) Sendo julgada procedente a irregularidade, será aplicada a multa correspondente, que poderá ser descontada, a critério da **CONTRATADA** no primeiro pagamento que seguir à aplicação.
 - b.4) Na ocorrência de qualquer das irregularidades descritas, nas alíneas anteriores, a **CONTRATADA** será também advertida por escrito, ficando desde logo eliminado da medição os serviços não realizados ou realizados de forma errônea ou incompleta, devidamente especificados no documento de advertência.
- c) As multas são independentes e autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante, podendo ser descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- d) O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer de interpelação judicial, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, quando:
 - d.1) A empresa **CONTRATADA** falir, entrar em dissolução ou liquidação.
 - d.2) Transferir no todo ou parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO CERTAME LICITATÓRIO: O presente instrumento é vinculado ao Processo Administrativo nº 3821/2023.SEURB/PMA, que acolheu o procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo decorrente da Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal pertinente que regulamentou o Pregão no Município de Ananindeua, Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, e subsidiariamente, pelos princípios de direito público e, ainda, no que couber pelos dispositivos de direito privado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3821/2023.SEURB.PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.043 SEURB/PMA



- a) **CONTRATADA**, na vigência do contrato, assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;
- b) **A CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, mediante o pagamento único e exclusivo da parte já executada;
- c) **A CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer bem ou serviço que não atendam as especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES: O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS: As dúvidas que surgirem na execução deste ajuste serão dirimidas através de entendimento entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Ananindeua, no estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas existentes do entendimento deste instrumento, ou, para exigir o seu cumprimento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ananindeua/PA, XX de XXX de 2024.

ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATANTE

XXX – EMPRESA
CNPJ nº. XXX
XXX – REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF nº. XXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Nome/CPF: _____

2. Nome/CPF: _____